

ESTADO DO PARANÁ

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





Prorrogação da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-211/2023	PROTOCOLO	202908756
DATA DE PUBLICAÇÃO	27/02/2024	VALIDADE DA ATA	24/02/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 211/2023, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício, para a futura e a eventual aquisição de HEADSETS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. Esta ata tem por objetivo a prorrogação do registro de preços para a futura e a eventual aquisição de HEADSETS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
 - 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nestePregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 - 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, aspropostas dos fornecedores.
 - 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086,de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
- 1. CEP Colégio Estadual do ParanáValor Homologado: 5.664,00
- SEAP Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaValor Homologado: 28.320,00
- 3. SEED Secretaria de Estado da EducaçãoValor Homologado: 8.504.425,20
- 4. SEJU Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF) Valor Homologado: 31.860,00
- PMPR-BPRV Batalhão de Polícia Rodoviária SESPValor Homologado: 1.416,00
- 6. DPC Departamento de Polícia Civil SESPValor Homologado: 35.400,00
- 7. DETRAN Departamento de Trânsito do Estado do ParanáValor Homologado: 70.800,00
- 8. DEPPEN Departamento de Polícia Penal SESP (Antigo DEPEN) Valor Homologado: 29.028,00

N° de Ata de Registro de Preco SEI-CED:201/2023

terca-feira. 18 de fevereiro de 2025 15:58.

Página 1 de 7

GAS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





- 9. CGPC Corregedoria Geral da Polícia Civil SESPValor Homologado: 3.540,00
- 10. JUCEPAR Junta Comercial do ParanáValor Homologado: 1.911,60
- 11. UNIOESTE REITOR Universidade Estadual do Oeste do Paraná ReitoriaValor Homologado: 8.496,00
- 12. ADAPAR Agência de Defesa Agropecuária do ParanáValor Homologado: 27.612,00
- 13. UNESPAR Universidade Estadual do ParanáValor Homologado: 39.648.00
- 14. SUBPR-1CRPM 1° Comando Regional da Polícia Militar SESPValor Homologado: 8.000,40
- 15. SUBPR-2CRPM 2° Comando Regional da Polícia Militar SESPValor Homologado: 19.824,00
- 16. SUBPR-3CRPM 3° Comando Regional da Polícia Militar SESPValor Homologado: 19.470,00
- 17. UEPG-HURCG Hospital Universitário Regional dos Campos GeraisValor Homologado: 4.248,00
- FUNEAS Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do ParanáValor Homologado: 23.930,40
- 19. PMPR-BPFron Batalhão de Polícia Militar de Fronteira SESPValor Homologado: 3.186,00
- 20. PMPR-COPOM Centro de Operações Policiais-Militares -SESPValor Homologado: 2.124,00
- 21. PMPR-BPChq Batalhão de Polícia de Choque SESPValor Homologado: 2.832,00
- 22. PMPR-CPE Comando de Policiamento Especializado SESPValor Homologado: 2.124,00
- 23. PMPR-CME Comando de Missões Especiais SESPValor Homologado: 2.124,00
- 24. SETR Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e RendaValor Homologado: 7.080,00
- 25. SECOM Secretaria de Estado da ComunicaçãoValor Homologado: 7.080.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) precos(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, 09.022.398/0001-31, homologo no valor de R\$ 8.890.143,60 (Oito Milhões, Oitocentos e Noventa Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos), nos termos da

proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
---	------------	--------------------	----------------

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:201/2023

terca-feira. 18 de fevereiro de 2025 15:58

Página 2 de 7



ESTADO DO PARANÁ





Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações

1	6701.77453 - Headset, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	125.567	unid.	R\$ 73,9700
	Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou			
	Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário /			
	Marca: AGEM / Fabricante: AGEM / Garantia : 24 Meses /			
	Procedência: Importado / Validade: -			
	·			

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovaçãodos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo deprorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

N° de Ata de Registro de Preco SEI-CED:201/2023

terca-feira. 18 de fevereiro de 2025 15:58.

Página 3 de 7

GASTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS





DECON - Departamento de Logística para Contratações

- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação:
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com oobjetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim

de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo emrelação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:201/2023

terca-feira. 18 de fevereiro de 2025 15:58

Página 4 de 7



ESTADO DO PARANÁ

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida aampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuaisirregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítioeletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 211/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução n°

4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

N° de Ata de Registro de Preco SEI-CED:201/2023

terca-feira. 18 de fevereiro de 2025 15:58.

Página 5 de 7



ESTADO DO PARANÁ Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





Marta Cristina Guizelini Secretário de Estado da Administraç	ção e da Previdência, em exercício
Wellington Dias de Paula Chefe de Departamento - DECON	
Luiz Fernando Mancini de Oliveira Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL	

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:201/2023

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 15:58.

Página 6 de 7



ESTADO DO PARANÁ Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornec	edor		
09.022	.398/0001-31 - AGEM TE	CNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	
Repres	entante:		
CPF: _			
Assinat	tura: ALEXANDRE AUG SILVA MELO:041	AUGUSTO SII VA MEI O:04150118680	
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 8.890.143,60	Headset (fone de ouvido e microfone) com fio	1°

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:201/2023

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 15:58.

Página 7 de 7





Documento: ata.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX) em 26/02/2025 09:28 Local: SEAP/DECON/DL, Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX) em 26/02/2025 09:33 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX) em 26/02/2025 18:38 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo 20.290.875-6 por: Andrea Ferreira de Camargo em: 26/02/2025 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.